



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 63/2015-CGJ

Fortaleza, 21 de maio de 2015.

Processo Administrativo nº 8501022-52.2015.8.06.0026/0-CGJCE
Assunto: Falsidade de Termo de Adoção, Guarda e Responsabilidade

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre a falsidade do Termo de Adoção, Guarda e Responsabilidade, conforme informação oriunda do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (p. 2-5).

Atenciosamente,

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça



Processo eletrônico 10437-2015

Ciente do teor do Ofício nº 14/2015, informando a falsidade do Termo de Adoção, Guarda e Responsabilidade que segue em anexo, tendo em vista a inexistência do processo indicado no mencionado documento e a ausência de cadastro das partes no sistema informatizado deste Tribunal, comunique-se o fato às Corregedorias, dando ciência da inautenticidade do referido termo.

Cópia deste documento dispensa o envio de ofício.

Aracaju/SE, 13 de maio de 2015.


Elbe Maria Franco do Prado de Carvalho
Juíza Auxiliar



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO

27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	
Protocolo	10437/15
Data	29/4/15
Registrador	Miguel

Offício nº 14/15GB

Aracaju(SE), 27 de abril de 2015.

Exmo. Sr. Des. Corregedor

Informo através do presente, que no dia 09 do corrente mês a Escrivã desta Vara recebeu telefonema e logo após e-mail da Coordenadora Jurídica da Empresa Positivo de Curitiba/PR, solicitando a confirmação de autenticidade de um Termo de Adoção, Guarda e Responsabilidade.

Em 13 de abril fora expedida Certidão pela Escrivã, informando a inexistência do processo mencionado no referido Termo, bem como foi realizada busca no SCPV sem que fosse encontrada qualquer ação em nome das partes envolvidas.

Assim, envio-lhe em anexo, cópias dos e-mails recebidos e enviados, do Termo de Adoção, Guarda e Responsabilidade em questão e da certidão da Escrivã, para as providências que julgar necessárias.

Respeitosamente,

Haroldo Luiz Rigo da Silva
Juiz Substituto

Exmo. Sr.
Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima
DD. Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Praça Fausto Cardoso, nº 112
Bairro Centro
Aracaju/Se.



Estado de Sergipe
PODER JUDICIÁRIO
27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE
Av. Serafim Bonfim, nº 440 - Bairro Santos Dumont - Aracaju/SE - Telefax (79) 3226-3817

CERTIDÃO

Eu, *Adriana A. Vaz de Andrade*, Escrivã do Cartório da 27ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO QUE a requerimento de pessoa interessada, dando busca registros existentes no Sistema de Controle Processual Virtual deste Tribunal de Justiça de Sergipe, foi constatada a inexistência de processo N°. **201530701498, Ação de Adoção**, movida por **DANIELI PATENE**.

Certifico também que procedi a busca pelo nome das parte e não foi encontrada nenhuma ação com o nome da referida parte, nem do menor T.V.P.

Por fim certifico que esta Vara mudou a denominação para 27ª Vara Cível desde novembro de 2014 e que o Dr. Marcel de Castro Brillo não é mais o juiz titular desta Vara desde fevereiro de 2011.

Aracaju, 13 de abril de 2015.

Adriana A. Vaz de Andrade
Adriana A. Vaz de Andrade
ESCRIVÃ





**ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO**

6ª VARA PRIVATIVA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Av. Serafim Bornfim, nº 440- Bairro Santos Dumont - Aracaju/SE - Fone (79) 3228-3817

Processo nº 201530701498

TERMO DE ADOÇÃO, GUARDA E RESPONSABILIDADE

Eu, **Adriana Aparecida Vaz de Andrade**, Escrivã da 6ª Vara Privativa de Assistência Judiciária da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc..., **CERTIFICO**, que nos autos da **AÇÃO DE ADOÇÃO nº 201530701498**, consta o termo da seguinte teor: "Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015), às 10:30 horas nesta Comarca e Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Sala das Audiências deste Juízo, onde presente se encontravam Dr. Marcel de Castro Brito - Juiz de Direito da 6ª Vara Privativa de Assistência Judiciária desta Comarca, comigo Escrivã ao seu cargo, e o MM Juiz deferiu o Compromisso de bem e fielmente exercer(em) a Adoção, Guarda e Responsabilidade do(s) menor(es) também alhures identificado(s). A presente Adoção, Guarda e Responsabilidade obriga a prestação de assistência material, moral e educacional ao(s) menor(es) acima identificado(s), conferindo ao(s) Guardiã(ões), como representante(s) legal(is), o direito de passar recibo e dar quitação referente a valores originários da Previdência Social (pensão), bem como rescisão contratual de trabalho, opondo-se inclusive aos pais ou terceiros e confere ao(s) menor(es) a condição de dependente(s) para fins previdenciárias (artigos 1.618 a 1.629 do Código Civil de 2002) e (ex vi do art. 33 da Lei nº 8.069/90). O(s) compromissado(s) aceitou(aram) o encargo e disse(eram) sob as penas da lei que o fará(ão) cumprir bem e fielmente.

GUARDIÃO(ÕES): DANIELI PATENE, brasileira, solteira, portadora do R.G. nº 8.202.326-3 SSP/PR e CPF: 045.381.449-79, e **ANGUS GAEL VILLARUEL MENESES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 951.011.137-60, residentes e domiciliados na Rua Catarina Cury Saliba, nº 78, Porto das Laranjeiras, Araucária/PR.

MENOR(ES): THOR VILLARUEL PATENE, brasileiro, devidamente registrado no cartório de Canindé do São Francisco do Estado de Sergipe, sob nº 781.008, fls. 60 do livro D 609.

Para constar, lavrei o presente termo, que após lido e achado conforma, vai pelos presentes assinado. Eu, Escrivã, Escrivã, que o fiz digitar e subscrevo.

Dr. Marcel de Castro Brito
Juiz de Direito